

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – FADEX 005/2024

Processo Seletivo destinado à contratação de um membro para atuar na equipe multidisciplinar que coordena os cursos técnicos na modalidade de educação à distância oferecidos pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

O Superintendente da FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (FADEX), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo Seletivo destinado à contratação de um membro para atuar na equipe multidisciplinar que coordena os cursos técnicos na modalidade de Educação à Distância oferecidos pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí**, nos termos do presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, à contratação de um membro para atuar na equipe multidisciplinar que coordena os cursos de Técnico em Marketing, Técnico em Programação de Jogos Digitais, Técnico em Guia de Turismo, Técnico em Sistemas de Energias Renováveis e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e demais cursos oferecidos no âmbito do projeto SEDUC-TEC na modalidade de Educação à Distância;
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, constituída de membros vinculados à FADEX segundo o Cronograma de Execução (**Anexo I**);
- 1.3 A participação no projeto, na condição de membro da equipe multidisciplinar, terá caráter temporário e não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com a FADEX ou com qualquer outro órgão ou entidade;
- 1.4 Todas as informações inerentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial da FADEX (<https://www.fadex.org.br/pagina/exibir/14>), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Possuir título de graduação do ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação em qualquer área do conhecimento;
- 2.2 Ter experiência na coordenação de projetos na área educacional nas modalidades presencial ou a distância;
- 2.3 Residir na cidade de Teresina, Piauí, ou em municípios limítrofes a Teresina, que permitam ao candidato estar presente em reuniões semanais com a equipe de coordenação do projeto e realizar atividades presenciais em Teresina.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas de **10h:00min do dia 01/03/2024 às 23h:59min do dia 04/03/2024**, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe0U_0RalxUfL1sRQjgH6pKC5ifVzzz4yCGNBafMNIaFnAqg/viewform?usp=sharing);
- 3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, anexando a ele o seu currículo atualizado (no formato Vitae, em pdf);

- 3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no presente edital;
- 3.4 O candidato que apresentar documentação incompleta ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido;
- 3.5 A FADEX, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos ou erros de preenchimento do Formulário de Inscrição, nem por arquivos enviados com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação em que não seja possível fazer o download e/ou abrir o arquivo. Se não for possível fazer o download e/ou abrir o arquivo, a inscrição não será homologada;
- 3.6 Somente será aceito o pedido de inscrição dos candidatos que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo, que possui caráter eliminatório e classificatório, incluirá as seguintes etapas:
 - a) **Conferência do Formulário de Inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência das informações fornecidas no Formulário de Inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital;
 - b) **Análise curricular (eliminatória):** esta etapa consiste na análise das competências e experiências prévias do candidato por meio das informações contidas em seu currículo, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital. **A pontuação máxima para essa etapa será de 4,0 pontos. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 2,0 nessa etapa será desclassificado do processo seletivo;**
 - c) **Entrevista (classificatória):** o candidato será entrevistado pela Comissão de Seleção. Nessa entrevista, as habilidades, qualificações e personalidade dos candidatos serão objeto de avaliação, bem como sua adequação à função de membro da equipe multidisciplinar. **Com base nesses elementos, será atribuída uma nota de 0 a 6 a cada candidato.** Além disso, a entrevista permitirá que os candidatos conheçam o projeto e a função a ser exercida;
 - d) **No Anexo II, a pontuação não é cumulativa; em vez disso, apenas a pontuação mais alta será considerada.**

5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória das pontuações obtidas nos itens 4.1 b e 4.1 c;
- 5.2 A classificação do processo seletivo seguirá a ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos;
- 5.3 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 7 na somatória das pontuações obtidas estará eliminado do processo seletivo;
- 5.4 O candidato aprovado e classificado além do número de vagas disponíveis ficará em um Cadastro Reserva, e poderá ser convocado, se for de seu interesse e do interesse e da

conveniência da FADEX, para ocupar vaga ociosa ou que venha a surgir para o cargo ao objeto desse Processo Seletivo;

5.5 Havendo empate entre dois ou mais candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Nota do candidato na entrevista;
- b) Experiência na coordenação de projetos na área educacional;
- c) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme Art.27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei Federal 10.741/2003.

6 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 Este processo seletivo é destinado à contratação de **1 (um)** membro para atuar na equipe multidisciplinar que coordena os cursos técnicos na modalidade de Educação à Distância oferecidos pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí;

6.2 A convocação de candidatos para o preenchimento das vagas obedecerá estritamente a ordem de classificação;

6.3 Em caso de indisponibilidade por motivos pessoais, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a função para a qual foi convocado.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROJETO

7.1 Ter disponibilidade para desempenhar as atividades sob sua responsabilidade, incluindo estar presente em data, horário e local definido pela Coordenação para as reuniões periódicas.

8 DO VALOR, DA QUANTIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA REMUNERAÇÃO

8.1 Atendidas as condições de participação no projeto, o membro da equipe multidisciplinar fará jus a remuneração mensal no valor correspondente a R\$ 4000,00 (quatro mil reais);

8.2 A carga horária do cargo de membro da equipe multidisciplinar é de 40h/semana.

8.3 O funcionário que não estiver desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, poderá ser desvinculado do projeto a qualquer tempo pela Comissão de Coordenação.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO MEMBRO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

9.1 Serão atribuições do membro da equipe multidisciplinar no âmbito deste projeto:

- a) Acompanhar/direcionar os professores ministrantes durante as gravações das aulas no estúdio;
- b) Adequar e aprovar o material produzido pelo professor da disciplina;
- c) Atuar para garantir o padrão de qualidade das aulas ministradas;
- d) Preparar o professor da disciplina para que ele se adapte ao formato de gravações;
- e) Organizar a agenda de gravações no estúdio.

10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo será divulgado no site oficial da FADEX (<https://www.fadex.org.br/pagina/exibir/14>), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**);
- 10.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar, que deverá ser enviado dentro do prazo estabelecido para o seguinte e-mail (coordenacaooprojetoseductec@gmail.com).
- 10.3 Na apresentação do recurso o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- 10.4 Não haverá revisão de resultado de julgamento de recurso;
- 10.5 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital;
- 10.6 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo;
- 10.7 A qualquer tempo a Coordenação poderá avaliar o desempenho do Profissional de Suporte Técnico, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes a sua função;

Teresina, 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO VINÍCIUS OLIVEIRA FERREIRA
Superintendente da FADEX

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	29/02/2024
Período de inscrições	01/03/2024 a 04/03/2024
Homologação das inscrições	05/03/2024
Período de análise curricular	06/03/2024 e 07/03/2024
Resultado da análise curricular	08/03/2024
Interposição de recurso da nota da análise curricular	08/03/2023 e 11/03/2024
Resultado dos recursos	12/03/2023
Convocação dos candidatos aprovados para a entrevista	13/03/2023
Entrevistas	15/03/2024
Resultado preliminar do processo seletivo	15/03/2024
Interposição de recursos	18/03/2024 e 19/03/2024
Resultado dos recursos	20/03/2024
Resultado final	20/03/2024

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Ordem	Crériterios	Pontuação prevista
01	Experiência na coordenação de projetos na área educacional nas modalidades presencial ou a distância	2,0
02	Experiência docente	1,0
03	Titulação (doutorado – 1,0; mestrado – 0,75; especialização – 0,5; graduação – 0,25)	1,0
Total		4,0